Câmara Municipal de Rio Branco
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01 /2020

Altera a Lei Municipal n° 1.887, de 30 de dezembro de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Os §§12 e 13 do artigo 15 da Lei Municipal n° 1.887, de 30 de dezembro de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"§12. A Gratificação de Atividade de Vigilância Patrimonial será concedida aos servidores efetivos que exerçam o cargo de vigia e calculada no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.*
>
> *§13. O auxílio-alimentação, que será regulamentado por ato interno, fica fixado em R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)."*

Art.2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 18 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO MORAIS
Presidente

JOSÉ CARLOS IURUNA
1º Secretário em exercício

RECEBIDO 18/02/2020

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa

Câmara Municipal de Rio Branco
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Trata-se de projeto de lei complementar que visa aumentar em R$150,00 (cento e cinquenta reais) o valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Branco, hoje estabelecido em R$700,00 (setecentos reais).

Também compõe o presente projeto de lei complementar a alteração da base de cálculo da gratificação de atividade de vigilância patrimonial para que ela seja calculada sobre o vencimento básico e não mais sobre o vencimento inicial da carreira.

Dessa forma, considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, notadamente pelo aumento da inflação dos alimentos, tem-se como medida de justiça e de valorização dos servidores o aumento do auxílio-alimentação de R$700,00 (setecentos reais) para R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Noutra esteira, o aumento da gratificação de vigilância patrimonial decorre da necessidade de melhor remunerar os servidores vigias que exercem suas atividades no período noturno, uma vez que o trabalho nessas condições ocasiona maior desgaste da saúde do trabalhador.

É importante ressaltar que as alterações supracitadas se encontram dentro dos ditames da responsabilidade fiscal, nos termos do impacto orçamentário e financeiro anexo.

Com essas razões, tendo em vista que os reajustes propostos visam maior qualidade de vida, aumento da produtividade e eficiência funcionais, esperamos obter o apoio de todos para a aprovação imediata desta proposição.

Rio Branco, 18 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO MORAIS
Presidente

JOSÉ CARLOS JURUNA
1º Secretário em exercício

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Projeto de Lei nº. __/2020

Criação de Despesa de Pessoal: Gratificação de Atividade de Vigilância Patrimonial calculado no percentual de 70% sobre o vencimento básico do cargo de Vigia.

Eu, **Antônio Lira de Morais**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, na qualidade de ordenador de despesas desta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000, bem como no art. 169, parágrafo 1° e incisos da Constituição Federal, declaro que a criação da despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

1. Orçamento Fixado para o Exercício de 2020	32.202.488,00
2. Gastos com pessoal estimado para o exercício de 2020	22.448.886,00
3. percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	10,04%
4. Acréscimo nos gastos com pessoal com a revisão proposta:	
4. 1 - No exercício financeiro de 2020*	13.090,66
4. 2 - No exercício financeiro de 2021	16.244,32
4. 3 - No exercício financeiro de 2022	17.056,53
5. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2020 (c/ acréscimo)	22.461.976,66
6. Percentual de gastos com pessoal para 2020 (com acréscimo)	65,05%
7. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2021 (c/ 5%)	22.465.130,32
8. Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido em 2021	65,07%
9. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2022 (c/ 5%)	22.465.942,53
10. Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido em 2022	65,1%

*Sendo o acréscimo válido a partir do mês de Março/2020, para efeito de cálculos.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2020.

Antônio Morais
Presidente da CMRB

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Projeto de Lei nº. ___/2020

Finalidade: Criação de Despesa de Auxílio-Alimentação.

Eu, **Antônio Lira de Morais**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, na qualidade de ordenador de despesas desta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000, bem como no art. 169, parágrafo 1° e incisos da Constituição Federal, declaro que a criação da despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

1. Orçamento Fixado para o Exercício de 2020	32.202.488,00
2. Gastos com Auxílio-Alimentação estimado para o exercício de 2020	624.000,00
3. percentual de comprometimento atual de gastos com Auxílio-Alimentação	1,94%
4. Acréscimo nos gastos com Auxílio-Alimentação proposto:	
4. 1 - No exercício financeiro de 2020*	96.000,00
4. 2 - No exercício financeiro de 2021	115.200,00
4. 3 - No exercício financeiro de 2022	115.200,00
5. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2020 (com acréscimo)	633.600,00
6. Percentual de gastos com Auxílio-Alimentação para 2020 (com acréscimo)	1,97%
7. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2021	652.800,00
8. Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido em 2021	2,03%
9. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2022	652.800,00
10. Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido em 2022	2,03%

*Sendo o acréscimo válido a partir do mês de Março/2020, para efeito de cálculos.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2020.

Antônio Morais
Presidente da CMRB